

Documento - síntese

Seria impossível fazer justiça e descrever de forma exaustiva os inúmeros debates travados nos quatro dias de trabalhos do III Seminário Internacional do Direito da Concorrência que envolveu delegações de 23 países e 3 organizações multilaterais internacionais (Banco Mundial, OCDE e OEA). Cumpre, contudo, destacar dez pontos principais:

Os diversos especialistas internacionais e as autoridades nacionais concordaram quanto à oportunidade de o Brasil participar como observador do grupo de defesa da concorrência da OCDE

Verificou-se a necessidade de cooperação mais estreita entre os órgãos de defesa da concorrência e os de defesa comercial e de política de comércio exterior.

A globalização da economia coloca novos desafios analíticos para a formulação de diretrizes e para a ação prática das autoridades de defesa da concorrência.

Diferentes estudos qualitativos e quantitativos envolvendo amostras de diversos países sugerem a importância de se contemplar a ótica da defesa da concorrência na implementação de programas de privatização.

A construção de um marco regulatório adequado pressupõe estreita articulação e cooperação entre os órgãos de defesa da concorrência e as diversas agências regulatórias setoriais. Rechaçou-se a tradição intervencionista, típica de vários países latino americanos, marcada por sucessivos e abrangentes controle de preços e excesso de regulamentação. Chamou-se a atenção para a sobrevivência na legislação brasileira de elementos anacrônicos como a Lei Delegada nº 4 de 1962.

A difusão da cultura de concorrência constitui uma das tarefas precípuas das agências de defesa da concorrência no mundo.

No Brasil observam-se avanços significativos com a prática de escritórios itinerantes de orientação em diferentes capitais, o programa de intercâmbio com as Universidades, a realização de cursos de treinamento e seminários amplos e o estreitamento de relações com o Congresso e diferentes órgãos do Executivo.

Cumpre, no entanto, priorizar uma aproximação e discussão do tema da defesa da concorrência com órgãos do Poder Judiciário. Uma atividade espe-

cífica nesta área deverá ser planejada com organismos internacionais e divulgada ainda neste ano.

O Seminário estimulou o surgimento e discussão de idéias novas para o aperfeiçoamento de prática da defesa da concorrência, bem como a reflexão sobre temas importantes. Merecem destaque para a experiência brasileira a ênfase relativa da atuação sobre estrutura ou conduta; o exame em dois estágios de atos de concentração baseado na experiência européia; a importância da defesa da concorrência para o problema do desenvolvimento; a sistematização de procedimentos que asseguram maior participação dos segmentos da sociedade civil na ação do CADE.

Dentre os muitos problemas jurídicos pendentes, privilegiam-se alguns de maior atualidade, como, por exemplo, o das relações entre processo administrativo no CADE e o processo judicial das decisões do CADE, neste caso com forte apoio no Direito Comparado, especialmente do EEUU, Canadá e União Européia.

A devida aplicação da Lei nº 8.884/94 requer com a maior brevidade e urgência a alocação de recursos materiais e humanos indispensáveis aos órgãos de defesa da concorrência.